



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 8 de janeiro de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição nº. 0851 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS MUNICIPAL / 008, 009 E 010 DE 2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Biritinga/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 457/1997, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social poderes para movimentar contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 18.202.928/0001-14), especialmente aquelas mantidas no Banco do Brasil S.A., Agência 1646-2, respeitando as disposições dos artigos 2º e 3º deste Decreto Municipal.

§1º. Os poderes delegados compreendem a execução dos seguintes serviços bancários:

- I** - abrir contas de depósito;
- II** - autorizar cobranças;
- III** - receber, emitir recibos e dar quitação;
- IV** - utilizar créditos abertos nas condições estabelecidas;
- V** - firmar compromissos;
- VI** - realizar acordos;
- VII** - requisitar cartões eletrônicos;
- VIII** - movimentar contas correntes com cartões eletrônicos;
- IX** - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X** - autorizar débitos diversos;
- XI** - efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- XII** - autorizar débitos relativos a operações financeiras;
- XIII** - autorizar aplicações financeiras;
- XIV** - realizar operações em fundos de investimento;
- XV** - efetuar resgates de aplicações financeiras;
- XVI** - solicitar e movimentar contas no exterior;
- XVII** - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII** - efetuar saques de contas correntes e poupança;
- XIX** - efetuar pagamentos e transferências eletrônicas;
- XX** - consultar contas vinculadas a programas de repasse de recursos;
- XXI** - liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXII** - encerrar contas bancárias;
- XXIII** - emitir cheques e retirar cheques devolvidos;
- XXIV** - sustar, cancelar ou baixar cheques;
- XXV** - solicitar talonários de cheques;
- XXVI** - endossar cheques;
- XXVII** - assinar contratos de abertura de crédito;
- XXVIII** - atualizar informações financeiras no gerenciador eletrônico;
- XXIX** - assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º. Outros poderes poderão ser outorgados mediante ato específico respaldado neste Decreto Municipal, desde que relacionados a contas desvinculadas de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. A realização de qualquer dos atos listados nos incisos I a XXIX do §1º do artigo anterior deverá conter, obrigatoriamente, duas assinaturas conjuntas entre as seguintes autoridades:

- I** - Prefeito Municipal;
- II** - Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As solicitações de saldos, extratos e comprovantes bancários (inciso IX) poderão ser realizadas individualmente por qualquer uma das autoridades mencionadas.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Caso haja necessidade de abertura de novas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, os representantes autorizados deverão formalizar o pedido junto ao estabelecimento bancário, mencionando expressamente este Decreto Municipal como fundamento para a delegação de poderes.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se também às contas abertas por processos automatizados, observando-se as especificidades e limitações impostas pelo ente público responsável.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, 09 de janeiro de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 462/1997, que institui o Fundo Municipal de Saúde (FMS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde poderes para movimentar contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.850.491/0001-86), especialmente aquelas mantidas no Banco do Brasil S.A., Agência 1646-2, respeitando as disposições dos artigos 2º e 3º deste Decreto Municipal.

§1º. Os poderes delegados compreendem a execução dos seguintes serviços bancários:

- I** - abrir contas de depósito;
- II** - autorizar cobranças;
- III** - receber, emitir recibos e dar quitação;
- IV** - utilizar créditos abertos nas condições estabelecidas;
- V** - firmar compromissos;
- VI** - realizar acordos;
- VII** - requisitar cartões eletrônicos;
- VIII** - movimentar contas correntes com cartões eletrônicos;
- IX** - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X** - autorizar débitos diversos;
- XI** - efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
- XII** - autorizar débitos relativos a operações financeiras;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- XIII - autorizar aplicações financeiras;
- XIV - realizar operações em fundos de investimento;
- XV - efetuar resgates de aplicações financeiras;
- XVI - solicitar e movimentar contas no exterior;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques de contas correntes e poupança;
- XIX - efetuar pagamentos e transferências eletrônicas;
- XX - consultar contas vinculadas a programas de repasse de recursos;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXII - encerrar contas bancárias;
- XXIII - emitir cheques e retirar cheques devolvidos;
- XXIV - sustar, cancelar ou baixar cheques;
- XXV - solicitar talonários de cheques;
- XXVI - endossar cheques;
- XXVII - assinar contratos de abertura de crédito;
- XXVIII - atualizar informações financeiras no gerenciador eletrônico;
- XXIX - assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º. Outros poderes poderão ser outorgados mediante ato específico respaldado neste Decreto Municipal, desde que relacionados a contas desvinculadas de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. A realização de qualquer dos atos listados nos incisos I a XXIX do §1º do artigo anterior deverá conter, obrigatoriamente, duas assinaturas conjuntas entre as seguintes autoridades:

- I** - Prefeito Municipal;
- II** - Secretário(a) Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As solicitações de saldos, extratos e comprovantes bancários (inciso IX) poderão ser realizadas individualmente por qualquer uma das autoridades mencionadas.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Caso haja necessidade de abertura de novas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, os representantes autorizados deverão formalizar o pedido junto ao estabelecimento bancário, mencionando expressamente este Decreto Municipal como fundamento para a delegação de poderes.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se também às contas abertas por processos automatizados, observando-se as especificidades e limitações impostas pelo ente público responsável.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, 09 de janeiro de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias vinculadas ao Município de Biritinga-BA e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam delegados poderes ao Secretário Municipal de Finanças Públicas e Fazenda para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Biritinga, em especial aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1646-2, vinculadas ao Município de Biritinga-BA, inscrito no CNPJ nº 13.835.558/0001-39, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º e 3º deste Decreto Municipal.

§1º. Os poderes delegados compreendem a execução dos seguintes serviços bancários:

- I** - abrir contas de depósito;
- II** - autorizar cobranças;
- III** - receber, passar recibo e dar quitação;
- IV** - utilizar créditos abertos nas condições estabelecidas;
- V** - firmar compromissos;
- VI** - realizar acordos;
- VII** - requisitar cartões eletrônicos;
- VIII** - movimentar contas correntes com cartões eletrônicos;
- IX** - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X** - autorizar débitos diversos;
- XI** - efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
- XII** - autorizar débitos relativos a operações financeiras;
- XIII** - autorizar aplicações financeiras;
- XIV** - realizar operações em fundos de investimento;
- XV** - efetuar resgates de aplicações financeiras;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- XVI** - resgatar valores de fundos de investimento;
- XVII** - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII** - efetuar saques em contas correntes e poupança;
- XIX** - realizar pagamentos e transferências eletrônicas;
- XX** - consultar contas vinculadas a programas de repasse de recursos;
- XXI** - liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXII** - encerrar contas de depósito;
- XXIII** - emitir e sustar cheques;
- XXIV** - solicitar talonários de cheques;
- XXV** - endossar, cancelar ou baixar cheques;
- XXVI** - assinar contratos de abertura de crédito;
- XXVII** - atualizar informações financeiras no gerenciador eletrônico;
- XXVIII** - assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º. Outros poderes poderão ser outorgados por ato respaldado neste decreto, desde que relacionados a contas desvinculadas de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. A realização dos atos listados no §1º do artigo anterior deverá conter, obrigatoriamente, duas assinaturas conjuntas entre as seguintes autoridades:

- I** - Prefeito Municipal;
- II** - Secretário Municipal de Finanças Públicas e Fazenda.

Parágrafo único. Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes poderão ser realizados individualmente por qualquer uma das autoridades mencionadas.

Art. 3º. Caso haja necessidade de abertura de novas contas vinculadas ao Município de Biritinga-BA, os representantes nomeados deverão encaminhar pedido formal ao estabelecimento bancário, referenciando este decreto como fundamento para a delegação de poderes.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. A delegação de poderes prevista neste artigo também se aplica às contas correntes abertas por processos automatizados, respeitando as limitações e especificidades definidas pelo ente público responsável.

Art. 4º. As disposições deste Decreto Municipal permitem que, por ato administrativo designado na forma da lei, outras pessoas sejam autorizadas a executar os seguintes serviços bancários consultivos e de lançamentos por meio eletrônico:

- I** - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II** - consultar saldos de aplicações financeiras;
- III** - consultar obrigações de débitos autorizados;
- IV** - consultar contas e aplicações vinculadas a programas de repasse de recursos federais;
- V** - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI** - emitir comprovantes;
- VII** - realizar transferências e pagamentos eletrônicos;
- VIII** - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- IX** - liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- X** - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 5º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, 09 de janeiro de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.